



PROCESSO N° 314/17

PROTOCOLO N° 14.182.710-3

PARECER CEE/CEIF N° 207/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SAUDADE DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 312/17-Sued/Seed, de 17/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 21/07/16, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Saudade do Iguaçu, que solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls. 131 e 179).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alfídes Marangon, n° 673, Centro, do município de Saudade do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6076/12, de 08/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/12/12 até 06/12/17 (fl. 134).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5496/13, de 26/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 63/13, de 09/10/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação em DOE, de 17/12/13 até 17/12/15 (fl. 136).



PROCESSO N° 314/17

A direção apresenta justificativa referente ao atraso na solicitação, nos seguintes termos:

(...) venho por meio deste, justificar o atraso no protocolo da documentação referente à renovação do Ensino Médio (*sic*), devido ao processo de troca de direção e também quanto ao aguardo da expedição de documentos necessários para a composição deste protocolo, como por exemplo o Alvará de licença Sanitária (fl. 132).

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 173)

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação, aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.

Regime de Oferta: presencial nas organizações coletiva (podendo ofertar na organização individual, caso no Município não haja essa oferta e seja devidamente autorizado pela Seed/DEB/Ceja).

Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO Nº 314/17

1.3 Organização Curricular (fl. 133)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio estadual Duque de Caxias- EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Saudade do Iguaçu		NRE: Pato Branco
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2016		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/.1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO Nº 314/17

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 160)

E J A	Ano Sene Etapa Modulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
E F	Arte	--	--	-	26	--	--	--	-	18	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-	08	--
	Ciênc. Natu.	--	--	--	26	--	--	--	--	15	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	11	--
	Educ. Fis.	--	--	20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	20	--	--
	Geografia	--	--	--	11	--	--	--	--	07	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	04	--
	História	--	--	22	--	--	--	--	--	16	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	06	--	--
	Líng. Port.	--	--	--	--	11	--	--	--	--	06	--	--	--	--	--	--	--	--	--	02	--	--	--	--	--	03
	Matemática	--	--	29	--	--	--	--	09	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	20	--	--
	LEM -Inglês	--	--	--	26	--	--	--	--	19	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	07	--

1.5 Comissão de Verificação (fl. 142)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 509/16, de 09/12/16, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física, Mariangela Betineli de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia e Renata Gugelmin Cichocki, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/12/16 e informa:

(...) Melhorias: rampas de acesso entre os blocos;
fechamento da quadra poliesportiva com muros ao redor;
construção de outro banheiro adaptado;
pintura externa e interna do Colégio;
reparos no telhado;
aquisição de 05 projetores multimídia;
aquisição de 02 notebooks;
receberam doação de 16 aparelhos de ar condicionado.

(...) a instituição de ensino possui Biblioteca com aproximadamente 50 m² e conta acervo disponível aos alunos, professores e a coordenação pedagógica. O ambiente é climatizado e conta com um aparelho de Televisão. (...) também quando solicitado atende à comunidade escolar.(...) porém não existe número suficiente para a demanda de alunos.

(...) laboratório de Informática: possui uma sala de aproximadamente 60 m² contendo 25 computadores com acesso à internet, 03 impressoras a laser.

(...) possui uma sala de aproximadamente 70m² para o laboratório de Física, Química e Biologia e conta com os utensílios, reagentes e vidrarias necessários para as atividades práticas.

(...) Espaço para Educação Física: É realizado no ginásio de esportes que fica nos fundos do Colégio, ou seja, dentro do mesmo terreno. Está em ótimas condições de uso, possui iluminação e está toda com muro ao redor.



PROCESSO N° 314/17

(...) possui espaços adaptados para acesso de pessoas com deficiência, atendendo minimamente às exigências, pois foi construído rampas de ligação entre os blocos com corrimãos. Existem ainda 02 banheiros adaptados. (...) Corpo Docente (fl. 158).

(...) Salientamos que a instituição de ensino possui a Declaração do NRE – Pato Branco que aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação vigente(...) Licença Sanitária nº 024/16, data: 16/05/16, vigência: 30/05/17.

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 158.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Pato Branco ratifica as informações contidas nos Relatórios Circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 168).

1.6 Parecer do Seed/DEB/Ceja (fl. 173)

O Departamento de Educação Básica pelo Parecer nº 235/16 - Deja/Seed, de 23/12/16, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 176)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 313/17 - CEF/Seed, de 10/02/17, foi favorável à concessão do reconhecimento do referido curso, em atendimento ao contido nas Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR.

2. Mérito

Este expediente trata de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Saudade do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio dispõe de Biblioteca, porém o acervo bibliográfico não é suficiente para atender à demanda.



PROCESSO N° 314/17

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. O laudo de Licença Sanitária n° 024/16, de 16/05/16, expirou em 30/05/17, com o processo em trâmite.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 06/12/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à troca de gestão e também à demora para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Saudade do Iguaçu, autorizado para o período de 17/12/13 até 17/12/15, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 anos, contados a partir de 17/12/15 até 17/12/20, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a ampliação do acervo bibliográfico, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de Prevenção de Incêndio e Emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 06/12/17.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 314/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE